



132

Folha no	01	de pres.
no	729	de 1998
 J. J. N. A. J. I. C. Reg. 100.406 ATM		

# Câmara Municipal de São Paulo

## —Gabinete Vereador Wadih Mutran

### PROJETO DE LEI 01 - FL 01-0729/1998

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 19 NOV 1998

*COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO*

*COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO*

*COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRABALHO*

*COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ORGANIZAÇÃO*

PRELENTORE

Institui normas sobre a destinação dos apartamentos da COHAB, localizados no térreo para utilização de moradia dos deficientes físicos, idosos e aposentados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a destinação dos apartamentos da COHAB, localizados na parte térrea dos edifícios para utilização exclusiva e preferencial de deficientes físicos, idosos e aposentados.

**Art. 2º** - Na ausência das categorias mencionadas nesta Lei a destinação dos apartamentos localizados na parte térrea dos edifícios poderão ser destinados a qualquer interessado.

**Art. 3º** - Os deficientes físicos, idosos e aposentados deverão proceder requerimento de inscrição junto ao órgão competente para seleção dos futuros usuários.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 19 NOV 1998 ☆

- DE 19 -



Folha n.º	82	de proc.
n.º	729	de 1998
<i>[Signature]</i>		
Reg. 100.406 ATM		

# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.